

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

CONTRATO Nº 046/2025

CONTRATANTE - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J. - 14.674.337/0001-99

CONTRATADA - LUKEL EMPREENDIMENTOS LTDA.

C.N.P.J - 19.736.814/0001-17

ENDEREÇO - RUA MARIA NOELIA, 481, REGALINHO – ARACI/BA

**OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O
FORNECIMENTO CONTINUADO MENSAL DE
MATERIAL PARA LIMPEZA E JARDINAGEM, SOB
DEMANDA.**

**VALOR - VALOR MENSAL ESTIMADO DE R\$ 111.909,98 (CENTO
E ONZE MIL E NOVECENTOS E NOVE REAIS E
NOVENTA E OITO CENTAVOS) E VALOR ANUAL
ESTIMADO DE R\$ 1.342.919,76 (UM MILHÃO,
TREZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL,
NOVECENTOS E DEZENOVE REAIS E SETENTA E SEIS
CENTAVOS).**

PROCESSO Nº 13591/2025

LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025
**VIGÊNCIA - 12 (DOZE) MESES – A PARTIR DA ASSINATURA DO
CONTRATO**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ATIVIDADE - 2000

ELEMENTO - 339030

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

Contrato nº 046/2025 que entre si celebram, de um lado, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA**, com sede no Palácio Deputado Luis Eduardo Magalhães, 1ª Avenida, nº 130, CAB, CEP: 41.745-001, Salvador/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.674.337/0001-99, neste ato representada pela Deputada Ivana Teixeira Bastos, sua Presidente, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **LUKEL EMPREENDIMENTOS LTDA.**, estabelecida na Rua Maria Noelia, 481, Regalinho – Araci/BA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.08.564/0001-09, neste ato representada pelo **KELVIS OLIVEIRA RIBEIRO** doravante designada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA DA REGÊNCIA LEGAL

1. O presente Contrato será regido pelo Pregão Eletrônico nº 035/2025, publicado em súmula no Diário Oficial do Estado da Bahia de 04/10/2025, do qual ele decorre e o integra independentemente de transcrição, pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 14.634/2023, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, pela proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e pelas seguintes cláusulas e condições:

2. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição (art. 92, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021):

- . Termo de Referência;
- . Proposta da **CONTRATADA**;
- . Edital de Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento continuado mensal de material, para Limpeza e Jardinagem, sob demanda, conforme condições e exigências estabelecidas

2. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até **25% (vinte e cinco por cento)**.

CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. Os produtos deverão ser entregues na Assembleia Legislativa da Bahia (ALBA), a partir da solicitação feita em até o dia 15 (quinze) de cada mês, e a empresa entregará os materiais solicitados no máximo até dia 05 (cinco) do mês subsequente. Os produtos entregues pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena do setor competente.
2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
3. Os bens deverão ser entregues em horário comercial excetuando a sexta-feira a tarde no seguinte endereço 1ª Avenida Centro Administrativo da Bahia, 130 - Centro Administrativo da Bahia (CAB), Salvador - BA, 41745-001, na Coordenação de Almoxarifado.
4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a partir da sua assinatura;
2. Esta validade poderá ser prorrogada por igual período, nos moldes da Lei nº 14.133/2021, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;
3. Os contratos que forem gerados a partir da ata de registro de preços poderão ser prorrogados nos termos da lei, desde que está hipótese se demonstre mais vantajosa para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA

DA PARTICIPAÇÃO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Outros órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal **NÃO** poderão participar da formação desta Ata de Registro de Preços e **NÃO** poderão posteriormente aderir a ela, na condição de não participantes, em função de limitações de natureza administrativa e de gestão.

CLÁUSULA SEXTA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

1. O prazo de **vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado a partir da assinatura** do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº14.133 de 2021, desde que comprovada a vantagem do preço.

CLÁUSULA SÉTIMA

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. Durante o exercício de 2025, as despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da Atividade **2000** Elemento de Despesa: **339030**, do Orçamento vigente da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA

DA SUBCONTRATAÇÃO

1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquele com terceiros.

CLÁUSULA NONA

DO CRITÉRIO E MEDIÇÃO DO PAGAMENTO

1. O valor total anual estimado do lote 01 é de **R\$ 832.920,00 (oitocentos e trinta e dois mil e novecentos e vinte reais)**;

- 1.1.O valor total anual estimado do lote 02 é de **R\$ 509.999,76 (quinhentos e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos)**.
2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, após o ateste realizado pelo servidor responsável/fiscal do contrato, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 3.. A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:
 - 3.1. Prova de regularidade relativa à débitos federais.
 - 3.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF.
 - 3.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
 - 3.4. Prova de regularidade relativa à débitos estaduais.
 - 3.5. Prova de regularidade relativa à débitos municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Os bens deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente.
2. Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.
3. Todos os custos relacionados ao transporte dos equipamentos deverão ser por conta da **CONTRATADA**.
4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
5. Todos os bens deverão ser entregues na Alba até o 5º dia do mês subsequente ao envio da lista
6. Diante das conclusões extraídas a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:
 - a) Que estejam em desacordo com as especificações do objeto do certame.
 - b) Que apresentem vícios ou defeitos de fabricação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA GESTÃO DO CONTRATO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
3. As comunicações entre a **CONTRATANTE** e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (§2º do art. 44 da IN nº 5, de 2017).
4. A **CONTRATANTE** poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (caput do art. 45 da IN nº 5, de 2017).
5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, a **CONTRATANTE** convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (caput do art. 45 da IN nº 5, de 2017);
6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021)
7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (inciso VI do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).
 - 7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (inciso II do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);
 - 7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (inciso III do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);
 - 7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência,

para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (inciso IV do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (inciso VII do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (incisos I e II do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (inciso IV do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022).

9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (inciso IV do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (inciso III do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (inciso II do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (inciso VIII do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo

administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (inciso X do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (inciso VII do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (inciso VI do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

12. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor Gustavo Duran Brito - Cad 922.716. O Fiscal substituto será o servidor Rafael da Silva Brito - Cad 148.903.

13. O gestor do contrato será o servidor Antônio Sancho Rios Filho, Técnico Legislativo, matrícula nº 904.562. O gestor substituto será o servidor Neilson Conceição, Analista Legislativo, cadastro nº 923.004;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
3. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
6. Devolver os materiais entregues fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa à **CONTRATADA** que assumirá todas as despesas daí decorrentes.
7. Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades;
8. Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando

inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;

9. Emitir Autorização de Fornecimento para instruir a entrega dos materiais;

10. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos.

11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto.

2. Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na entrega dos materiais, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**;

3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verifiquem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente (s) ao (s) material (is).

4. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

8. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária.
9. A empresa deverá fornecer os produtos solicitados, integralmente, no prazo estabelecido.
10. A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da **CONTRATANTE**.
11. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na entrega do objeto;
12. Informar a **CONTRATANTE** sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.
13. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes à: marca do fabricante, certificado de garantia, a proposta, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. A **CONTRATADA** se obriga junto à **CONTRATANTE** a prestar garantia de execução contratual no valor de **R\$ 13.429,19 (treze mil, quatrocentos e vinte e nove reais e dezenove centavos)**, equivalente a **1% (um por cento)** do valor global contratado, apresentando em até 10 (dez) dias após a publicação do extrato do contrato, o comprovante de uma das modalidades constantes no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
2. A garantia poderá ser liberada após o perfeito cumprimento do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados após a data do seu vencimento.
3. A perda da garantia por inadimplemento das obrigações contratuais far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato. Será assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto em norma atinente à matéria.
4. A garantia deverá ser integralizada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.
5. A qualquer tempo, mediante comunicação à **CONTRATANTE**, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO REAJUSTE

1. Após o interregno de 01 (um) ano, havendo pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela **CONTRATANTE**, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
4. Fiscal do Contrato: Gustavo Duran Brito Cargo: Coordenador; Cadastro: 922716; Fiscal substituto do Contrato: Rafael da Silva Brito Cargo: Gerente; Cadastro: 148903.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Estadual nº 14.634 de 28 de novembro de 2023, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA INEXECUÇÃO E DAS SANÇÕES

1. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a aplicação das sanções de advertência, de multa, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme o caso, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e da Lei Estadual nº 14.634/23.
2. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
3. Na aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas previstas na legislação, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, garantindo-se, em todo caso, o contraditório e a ampla defesa.
4. A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.
5. Caso a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DA EXTINÇÃO

1. Configuram motivos para extinção do contrato as hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto no Título III, Capítulo VIII da sobredita norma.
2. A **CONTRATANTE** poderá determinar unilateralmente a extinção do Contrato (rescisão), conforme permite a Lei Federal nº 14.133/21, desde que dos autos conste a autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA COBRANÇA JUDICIAL

1. As importâncias devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA FORO

- 1. Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato.
- 2. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes.

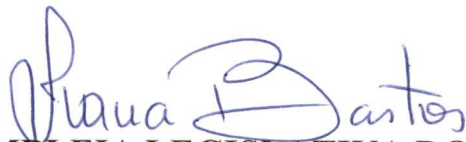
LUKEL
EMPREENHIMENTOS
LTDA:19736814000
117

Assinado de forma
digital por LUKEL
EMPREENHIMENTOS
LTDA:197368140001
17

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Será aplicado a este Contrato no que se refere a sua execução, bem como aos casos omissos, a Lei Federal n.º 14.133/2021 e Lei Estadual nº14.634/2023.
2. A ausência ou omissão da fiscalização pela **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato.
3. E por estarem assim justas e contratadas assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, que vão também subscritas por 02 (duas) testemunhas a fim de que se produzam seus efeitos de direito.

Salvador, 13 de novembro de 2025.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
DEPUTADA IVANA TEIXEIRA BASTOS - PRESIDENTE

LUKEL	Assinado de forma digital por
EMPREENDEIMENTOS	LUKEL EMPREENDEIMENTOS
LTDA:19736814000117	LTDA:19736814000117

LUKEL EMPREENDEIMENTOS LTDA.
KELVIS OLIVEIRA RIBEIRO

TESTEMUNHAS

1 –

2 –

ANEXO I**LOTE I**

LOTE 01 - MATERIAL DE LIMPEZA						
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTDE MENSAL	VENDA UND	VENDA MENSAL	VALOR ANUAL
1	Acendedor para fogão, acendimento por faísca. Tamanho:2x20cm	UNID	14	R\$ 8,90	R\$ 124,60	R\$ 1.495,20
2	Balde plástico 20 litros	UNID	30	R\$ 12,30	R\$ 369,00	R\$ 4.428,00
3	Borrifador manual plástico 500 ml	UNID	36	R\$ 5,60	R\$ 201,60	R\$ 2.419,20
4	Espanja de lã de aço. Acondicionada em saco de 60 gramas, contendo 08 unidades.	SACOS	120	R\$ 2,20	R\$ 264,00	R\$ 3.168,00
5	ESPONJA sintética, dupla face, um lado para vidro e louça e outro para alumínio, com ação antibactericida, dimensões 110 x 75 x 20mm.	UNID	300	R\$ 0,75	R\$ 225,00	R\$ 2.700,00
6	ESTOPA, para polimento, de primeira qualidade, 100% algodão, alvejada, na cor branca. Acondicionada em saco de 120 gramas.	SACOS	18	R\$ 3,80	R\$ 68,40	R\$ 820,80
7	ESCOVA DE NYLON (MÃO)	UNID	14	R\$ 3,80	R\$ 53,20	R\$ 638,40
8	ESPANADOR penas de avestruz 35cm	UNID	14	R\$ 23,90	R\$ 334,60	R\$ 4.015,20
9	FLANELA em 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão, para uso geral, dimensões mínimas de 30 por 50 cm.	UNID	300	R\$ 1,70	R\$ 510,00	R\$ 6.120,00
10	Luva Poliuretano preta para jardim. Tamanho médio CA:30916	PARES	132	R\$ 4,16	R\$ 549,12	R\$ 6.589,44

11	Luva verde em látex e algodão com forro. Tamanho pequeno	PARES	132	R\$ 3,60	R\$ 475,20	R\$ 5.702,40
12	Luva verde em látex e algodão com forro. Tamanho médio	PARES	132	R\$ 3,60	R\$ 475,20	R\$ 5.702,40
13	Luva verde em látex e algodão com forro. Tamanho grande.	PARES	132	R\$ 3,60	R\$ 475,20	R\$ 5.702,40
14	Máscara descartável armada para pó e névoa com elástico e clips nasal. - Caixa com 100 und	UNID	4	R\$ 125,00	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
15	Mão mecânica comprimento aproximado 82cm	UNID	7	R\$ 25,00	R\$ 175,00	R\$ 2.100,00
16	Pá de lixo plástica cabo longo	UNID	30	R\$ 5,20	R\$ 156,00	R\$ 1.872,00
17	Pano, de chão, em algodão lavado, tipo saco, para limpeza, na cor branca, dimensões aproximadas 65 x 40 cm.	UNID	360	R\$ 4,90	R\$ 1.764,00	R\$ 21.168,00
18	Pano de Copa e Cozinha, de algodão, dimensões aproximadas 46 x 69cm, branca, sem estampa.	UNID	120	R\$ 3,80	R\$ 456,00	R\$ 5.472,00
19	Papel Higiênico Folha Dupla de alta qualidade, 100% fibras naturais, 30m x 10cm, na cor branca. Acondicionados em fardos. Cada fardo contendo 64 rolos.	FARDOS	84	R\$ 80,00	R\$ 6.720,00	R\$ 80.640,00
20	Papel Higiênico Folha Dupla de alta qualidade, 100% fibras naturais, rolo, 200m x 10cm, na cor branca. Acondicionados em fardos. Cada fardo contendo 8 rolos.	FARDOS	101	R\$ 97,00	R\$ 9.797,00	R\$ 117.564,00
21	Papel Toalha, interfolhas, qualidade, com 3 dobras, medindo 21 x 23cm, 100% fibras celulósicas virgem, na cor branca. Acondicionado em caixas. Cada caixa, contendo 8 pacotes, totalizando 2400 folhas.	CAIXAS	720	R\$ 27,80	R\$ 20.016,00	R\$ 240.192,00

22	Papel Toalha em Bobina, 200 m X 20 cm, 100% celulose, na cor branca. Acondicionado em pacotes, cada pacote contendo 4 bobinas.	PACOTES	36	R\$ 54,00	R\$ 1.944,00	R\$ 23.328,00
23	Rodo alumínio 30cm, com cabo de alumínio.	UNID	24	R\$ 23,00	R\$ 552,00	R\$ 6.624,00
24	Rodo alumínio 40cm, com cabo de alumínio.	UNID	24	R\$ 26,00	R\$ 624,00	R\$ 7.488,00
25	Rodo plástico 60 cm, com cabo de alumínio.	UNID	24	R\$ 28,00	R\$ 672,00	R\$ 8.064,00
26	O Saco plástico para lixo, de 60 litros, REFORÇADO	CENTOS	44	R\$ 31,00	R\$ 1.364,00	R\$ 16.368,00
27	O Saco plástico para lixo de 200 litros, REFORÇADO.	CENTOS	60	R\$ 44,00	R\$ 2.640,00	R\$ 31.680,00
28	O Saco plástico para lixo, 300 litros, REFORÇADO.	CENTOS	10	R\$ 57,00	R\$ 570,00	R\$ 6.840,00
29	Tela odorizada de mictório.	UNID	74	R\$ 5,90	R\$ 436,60	R\$ 5.239,20
30	Vassoura de gari 40cm, com cabo.	UNID	14	R\$ 10,20	R\$ 142,80	R\$ 1.713,60
31	Vassoura Nylon de pelo sintético, com cabo.	UNID	14	R\$ 7,60	R\$ 106,40	R\$ 1.276,80
32	Vassoura de nylon para banheiro	UNID	30	R\$ 3,20	R\$ 96,00	R\$ 1.152,00
33	Vassoura piaçava prensada 22 furos, com cabo.	UNID	30	R\$ 10,90	R\$ 327,00	R\$ 3.924,00
34	Selador acrílico a base de resina epox para áreas internas e externas com alto poder de nivelamento e selamento de pisos porosos, com rendimento mínimo de 90m' por litro; aspecto líquido branco; ph 6,5- 8,5. Teor de sólido mínimo de 20%. Acondicionado em embalagem de 5 litros.	UNID	14	R\$ 32,00	R\$ 448,00	R\$ 5.376,00
35	Kit limpa vidros - rodo combinado limpa vidro	UNID	7	R\$ 31,00	R\$ 217,00	R\$ 2.604,00

LUKEL
EMPREENHIMENTOS
LTDA:197368140001
17

Assinado de forma
digital por LUKEL
EMPREENHIMENTOS
LTDA:19736814000117

36	Conjunto para Limpeza Azul com Carro Funcional – BRALIMPIA-NY03AZ ou similar. r. O conjunto deverá conter: 01 Carro Funcional América 01 Balde Doblô 30 litros – 2 águas 01 Cabo Telescópico 1,40m 01 Garra Euro Plástica 01 Refil Loop com cinta 320g 01 Placa Sinalizadora Piso Molhado 01 Pá Pop 01 Conjunto Mop Pó 60 cm	UNID	3	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
37	Lixeira Carrinho Coletor 240 Litros Com Rodas E Sem Pedal Materiais da estrutura e da tampa em Polietileno (Plástico) Tipos de aberturas: Sem Pedal Lugar de colocação: De piso Com bordas arredondadas: Sim	UNID	3	R\$ 305,00	R\$ 915,00	R\$ 10.980,00
38	Lixeira Carrinho Coletor 120 Litros Com Rodas E Sem Pedal Materiais da estrutura e da tampa em Polietileno (Plástico) Tipos de aberturas: Sem Pedal Lugar de colocação: De piso Com bordas arredondadas: Sim	UNID	3	R\$ 220,00	R\$ 660,00	R\$ 7.920,00
39	Lixeira plástica 100 L quadrada com tampa vaivem Injetadas em plástico polipropileno (PP), Medidas: 810mm (altura) x 450mm (largura) X 450mm (profundidade)	UNID	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00	R\$ 5.760,00
40	Placa De Sinalização Cavelete Piso Molhado Feita polipropileno injetado de alta resistência, na cor amarela, com aviso de ambos os lados do cavelete Idioma: Português e Inglês Material: Plástico polipropileno / Mensagem pintada em silk Medida	UNID	3	R\$ 29,00	R\$ 87,00	R\$ 1.044,00

	da placa aberta: Altura:57 cm Largura:30 cm Profundidade: 44 cm					
41	Suporte Limpa Tudo / Minilock C/3 Fibras + Extensão 1,5mts Suportes para utilização de fibras abrasivas de limpeza com junção articulada. Plástico Injetado pp Dimensão: 23cm x 10cm	UNID	12	R\$ 55,00	R\$ 660,00	R\$ 7.920,00
42	Disco para Enceradeira Removedor 35cm Preto Material Nylon	UNID	6	R\$ 18,00	R\$ 108,00	R\$ 1.296,00
43	Disco para Enceradeira Removedor Industrial 510mm Preto. Material Nylon	UNID	6	R\$ 25,00	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
44	Refil para Mop Úmido 340g Ponta Dobrada Composição: 70% de algodão e 30% de poliéster	UNID	25	R\$ 14,90	R\$ 372,50	R\$ 4.470,00
45	Refil para Mop Úmido 190g Ponta Cortada Composição: 70% de algodão e 30% de poliéster	UNID	25	R\$ 12,90	R\$ 322,50	R\$ 3.870,00
46	600 Panos Wiper Tipo Perfex Multiuso Para Limpeza Rolo 240m COMPOSIÇÃO: 50% viscose / 50% poliéster ROLO: 20cm x 240m UNIDADE (FOLHA): 20cm x 40cm GRAMATURA: 35g/m² EMBALAGEM: ROLO: 600 panos	UNID	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
47	Fósforo De Segurança Extra Longo 9,5 Cm Caixa Com 40 Unid	UNID	12	R\$ 3,80	R\$ 45,60	R\$ 547,20

48	ÁLCOOL, etílico a 70% em gel, Gl 5 litros para antissepsia das mãos, em unidades embalagem plástica contendo hidratante, alto poder germicida e PH neutro, com perfeita vedação, deverá trazer dados do fabricante. Medida da placa aberta: Altura:57 cm Largura:30 cm Profundidade: 44 cm	UNID	12	R\$ 45,00	R\$ 540,00	R\$ 6.480,00
49	Refil Mop Pó 60 Cm Acrílico Tipo Bralimpia Azul Conteúdo da embalagem 1 mop pó azul de 60 cm Refil composto por fios 100% acrílicos que permitem uma estática natural, com resultado superior na retenção de partículas. Parte superior confeccionada com tecido sintético lavável e de fácil secagem	UNID	12	R\$ 40,00	R\$ 480,00	R\$ 5.760,00
50	Refil Mop Pó 40 Cm Acrílico Tipo Bralimpia Azul Conteúdo da embalagem 1 mop pó azul de 40 cm Refil composto por fios 100% acrílicos que permitem uma estática natural, com resultado superior na retenção de partículas. Parte superior confeccionada com tecido sintético lavável e de fácil secagem	UNID	12	R\$ 40,00	R\$ 480,00	R\$ 5.760,00
51	DESENTUPIDOR DE PIA. Composto por polipropileno e borracha termoplástica, cabo curto em polietileno, com alto poder de sucção, sanfonado.	UNID	4	R\$ 7,10	R\$ 28,40	R\$ 340,80
52	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO. Composto por polipropileno e borracha termoplástica, cabo	UNID	4	R\$ 6,10	R\$ 24,40	R\$ 292,80

	longo, com alto poder de sucção, Sanfonado					
53	BALDE DE PLÁSTICO. Capacidade aproximada de 12 litros, sem tampa, com alça, de alta resistência e qualidade.	UNID	12	R\$ 14,20	R\$ 170,40	R\$ 2.044,80
54	ESPANADOR GRANDE. Indicados para limpeza em geral, podendo ser utilizados desde na simples limpeza de móveis, forros, paredes, até locais de difícil acesso. Dimensões aproximadas do material: 2,5m de comprimento.	UNID	3	R\$ 11,80	R\$ 35,40	R\$ 424,80
55	FILME PLÁSTICO (Rolopac). PVC transparente e esticável, nas dimensões: 28cm x 15m	UNID	6	R\$ 3,90	R\$ 23,40	R\$ 280,80
56	SABONETEIRA DE PAREDE DISPENSER HIGIENIZADOR, PARA ÁLCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO. com capacidade 800 ml, altura: 280 mm largura: 125 mm profundidade: 110 mm - reservatório :altura: 120 mm largura: 95 mm profundidade: 90 mm parte frontal em pp, fundo e gatilho ps auto impacto. visor em acrílico transparente vazão de saída: 1,5ml a 2ml por acionamento, propriedade físico químico: aspecto: solido, 330 gramas	UNID	36	R\$ 38,00	R\$ 1.368,00	R\$ 16.416,00



57	SUPOTE DE PAPEL TOALHA, material plástico abs, cor cinza/branco, tipo fixação em parede com bucha/parafuso, tipo uso toalha de papel, aplicação doméstico/banheiro, características adicionais para papel com 2 ou 3 dobras	UNID	24	R\$ 38,00	R\$ 912,00	R\$ 10.944,00
58	SACO DE FIBRA SINTÉTICA. Tecido de polipropileno trançado, laminado com filme de polietileno, baixa densidade. Embalagem para 50kg.	UNID	120	R\$ 1,10	R\$ 132,00	R\$ 1.584,00
59	TOUCA DESCARTÁVEL. Tipo sanfonada. Pacote com 100 Unidades	UNID	3	R\$ 14,90	R\$ 44,70	R\$ 536,40
60	MÁSCARA DESCARTÁVEL SIMPLES, na cor branca, com elástico. 100% polipropileno, confeccionado em TNT, tecido não tecido, no tamanho único. Caixa com 100 unidades	UNID	4	R\$ 24,00	R\$ 96,00	R\$ 1.152,00
61	DISPENSER PORTA PAPEL TOALHA BOBINA AUTO CORTE COR BRANCA, CAPACIDADE DO ROLO 200 M x 20 CM, SISTEMA AUTOCORTE AUTOMÁTICO.	UNID	12	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00	R\$ 20.160,00
62	KIT MOP PÓ COMPLETO 60CM, COM CABO DE ALUMÍNIO, COM SISTEMA DE TROCA DE REFIL, COM O REFIL.	UNID	12	R\$ 80,00	R\$ 960,00	R\$ 11.520,00
63	KIT MOP PÓ COMPLETO 40CM, COM CABO DE ALUMÍNIO, COM SISTEMA DE TROCA DE REFIL, COM O REFIL.	UNID	12	R\$ 70,00	R\$ 840,00	R\$ 10.080,00

LUKEL
EMPREENDEIMENTOS
LTDA:197368140001
17

Assinado de forma
digital por LUKEL
EMPREENDEIMENTOS
LTDA:19736814000117

64	RODO MAGICO CABO RETRATIL ESFREGAO ESPUMA PVA, COMPRIMENTO 27cm, LARGURA DO RODO 6cm, MATERIAL DO CABO DO RODO ALUMINIO.	UNID	12	R\$ 52,00	R\$ 624,00	R\$ 7.488,00
65	LUVA CIRURGICA - Produto: Luva cirúrgica estéril sem látex – caixa com 100 und – Tamanho M Tipo: Uso único (descartável) Formato: Anatômico, com diferenciação entre mão direita e esquerda Superfície externa: Microtexturizada ou texturizada, para melhor sensibilidade tátil e firmeza no manuseio de instrumentos Cor: Preferencialmente branca, bege ou creme (sem pigmentações que dificultem a visualização de sangue ou secreções) Pó: Isenta de pó lubrificante (powder free) Esterilização: Por óxido de etileno ou radiação gama (informar no rótulo) Embalagem: Embaladas em pares, estéreis, com dupla embalagem (interno e externo)	UNID	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00	R\$ 840,00
66	COADOR DE PANO CAFETEIRA INDUSTRIAL RETANGULAR 50 LITROS	UNID	5	R\$ 24,00	R\$ 155,00	R\$ 1.860,00
VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL DE R\$ 69.443,22 (SESSENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).						
VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL DE R\$ 833.318,64 (OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E DEZOITO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).						

LUKEL
EMPREENDEIMENTOS
LTDA:197368140001
17

Assinado de forma
digital por LUKEL
EMPREENDEIMENTOS
LTDA:1973681400011
7

LOTE II

LOTE 02 MATERIAL DE LIMPEZA- PRODUTOS SANEANTES							
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTDE MENSAL	QTDE GERAL	VALOR UNIT	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
	AGUA sanitaria, base hipodorito de sódio, concentra 980 mínima de 2% de cloro ativo, uso domestico. Acondicionada em embalagem de 11 litro.	UNID	524	6,288	R\$ 3,89	R\$ 2.038,36	R\$ 24.460,32
	ALCOOL gel antisséptico em sachês 800ml	UNID	36	432	R\$ 17,00	R\$ 612,00	R\$ 7.344,00
	ALCOOL, etílico hidratado, 70 graus INPM, para uso hospitalar. Acondicionada em embalagem de 1 litro.	UNID	240	2,880	R\$ 10,21	R\$ 2.450,40	R\$ 29.404,80
	Aromatizante de Ambiente contendo nitrito de sódio, 8lcool, perfume, 8gua e propelente (butano/propano). Acondicionada em frasco de 400ml.	FRAS COS	120	1,440	R\$ 16,00	R\$ 1.920,00	R\$ 23.040,00

Removedor limpador, indicado para remoção de películas de ceras, impermeabilizantes, acabamentos acrílicos a base de resina poliuretano. Ph 12,0-14,0. Podendo ser utilizada em áreas internas e externas acabamentos acrílicos e acabamentos a base de resina poliuretano. Diluição 1:15. Acondicionado em embalagem de 5 litros.	UNID	14	168	R\$ 126,93	R\$ 1.777,02	R\$ 21.324,24
Detergente concentrado para limpeza de superfícies em geral com alta concentração de ativos biodegradáveis, inodoro, ph 8,0 - 8,5. Colorado amarelo ouro. Diluição 1:50. Acondicionado em embalagem de 1 litro.	UNID	600	7,200	R\$ 9,99	R\$ 5.994,00	R\$ 71.928,00
Desincrustante e para sanitários, diluição 1:80 em	UNID	12	144	R\$ 40,00	R\$ 480,00	R\$ 5.760,00

8gua de ate 1:4, contendo nonil fenol etoxilado, doreto de alquil dimetil benzil am6nico, corante, conservante e essencia. Acondicionad a em embalaaem de 5 litros.							
Desinfetante para limpeza geral, di1ui9ao em agua de ate 1:100, contendo lauril eter sulfato de s6dio, Elcido linear alquilbenzeno sulf6nico, neutralizantes, corantes, conservantes, espessantes, fragr8ncia e velculo. Acondicionad a em embalagem de 1 litros.	UNID	180	2,160	R\$ 15,00	R\$ 2.700,00	R\$ 32.400,00	
Impermeabili zante alto brilho de alta resistencia.E mulsao de Polietileno, sotventes, polimere acrrlico estireno metalizado, plastificante, nivelante,	UNID	14	168	R\$ 166,00	R\$ 2.324,00	R\$ 27.888,00	

	isotiazolinona e água. Aspecto líquido límpido opaco; cor branco leitoso; odor característico ; pH 8,0-10,0; densidade/25°C 1,020-1,040 g/cm³; teor de sólidos min 20%. Acondicionado em bombona plástica de 5 L.						
10	Detergente Lava-louças, contendo tensoativos aniônicos, sequestrante, espessante, coadjuvante, essência, corante e água. Acondicionado em frasco de 500ml.	UNID	240	2,880	R\$ 3,99	R\$ 957,60	R\$ 11.491,20
11	Limpador multiuso de superfícies (vidros, fôrnicas), diluído em água de até 1:10, contendo lauril éter sulfato de sódio, solvente, corante, fragrância e veículo.	UNID	150	1,800	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00

	Acondicionad o em embalaaem de 1 litros.						
12	Naftalina em bolas. Acondicionad a em saco de 40 gramas.	SACO S	180	2,160	R\$ 3,00	R\$ 540,00	R\$ 6.480,00
13	SABAO, em p6, com tensoativo ani6nico, coadjuvantes, fragr8ncia, contendo na composi9ao agua, corante e branqueador. Acondicionad o em caixa de 500 gramas.	CAIX AS	90	1,080	R\$ 19,00	R\$ 1.710,00	R\$ 20.520,00
14	Sabao glicerinado neutro em barra, cada unidade pesando 200 gramas. Acondicionad o em pacotes com 5 unidades.	PACO TES	14	168	R\$ 18,00	R\$ 252,00	R\$ 3.024,00
15	Sabonete lfquido cremoso e perolado para limpeza das maos, cada unidade de refil contendo 800ml.	UNID	404	4,848	R\$ 17,00	R\$ 6.868,00	R\$ 82.416,00
16	Vaselina lfquida de 6leo mineral 100% pur6. Acondicionad a em	UNID		96	R\$ 36,00	R\$ 288,00	R\$ 3.456,00

	embalagem de 1 litro.						
17	Hipoclorito de sódio a 1%, de uso hospitalar, acondicionado em embalagem de 1 litro.	UNID	360	4,320	R\$ 6,99	R\$ 2.516,40	R\$ 30.196,80
18	Limpa móvel, de madeira, a base de óleo de pereba. Acondicionado em frasco de 200ml.	FRASCOS	104	1,248	R\$ 9,99	R\$ 1.038,96	R\$ 12.467,52
19	Pasta Cristal composto de sabão de coco, tensoativo aniônico, carboidrato, corante, óleo de eucalipto e água. Acondicionado em pole de 500 aramas.	UNID	60	720	R\$ 15,00	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
20	Pastilha desodorizante para vaso sanitário. Pesando cada, de 25 a 40 gramas.	UNID	674	8,088	R\$ 2,10	R\$ 1.415,40	R\$ 16.984,80
21	Soda Cáustica Cristalizada em Escamas 450g	UNID		72	R\$ 19,00	R\$ 114,00	R\$ 1.368,00
22	Thinner embalagem com 0,900L	UNID	12	144	R\$ 22,00	R\$ 264,00	R\$ 3.168,00
23	Pasta para Polir Inox 200g	UNID	12	144	R\$ 25,00	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
24	Detergente	UNID	36	432	R\$ 6,99	R\$ 251,64	R\$ 3.019,68

	Sanitario Gel Adesivo com Aplicador 38g						
25	ACIDO MURIATICO . Solu980 Aquosa de Cloreto de Hidrogenio; Aspecto: Liquide fumegante incolor a amarelado; de odor pungente e irritante; altamente corrosive a maioria dos metais; Concentra980 : Min. 8%. Embalaaem com 1 litros	UNID		48	R\$ 23,00	R\$ 92,00	R\$ 1.104,00
26	INSETICIDA AEROSOL 360mV217g	UNID	120	1,440	R\$ 22,00	R\$ 2.640,00	R\$ 31.680,00
27	Limpador Saponaceo Multiuso Cremoso embalaaem com 450ml	UNID	12	144	R\$ 21,35	R\$ 256,20	R\$ 3.074,40

VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL DE R\$ 42.499,98 (QUARENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA OITO CENTAVOS).

VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL DE R\$ 509.999,76 (QUINHENTOS E NOVE MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL (LOTE 1 + LOTE 2) DE R\$ 111.909,98 (CENTO E ONZE MIL E NOVECIENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL (LOTE 1 + LOTE 2) DE R\$ 1.342.919,76 (UM MILHÃO, TREZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, NOVECIENTOS E DEZENOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

LUKEL Assinado de forma
EMPREENHIMENTOS digital por LUKEL
LTDA:19736814000 EMPREENHIMENTOS
117 LTDA:19736814000117

ALBA - Assembleia Legislativa da Bahia

Página 30 de 24

Palácio Deputado Luis Eduardo Magalhães, 1ª Avenida, 130, Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41745-001, Salvador-Bahia
71 3115-7114 / 4942 / 7308 • dasccco@alba.ba.gov.br • alba7114@bol.com.br

SAF - DEPARTAMENTO DE
CONTRATOS E CONVÊNIOS

FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº	019/2024
CONTRATADA	WR COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA
VALOR	FICAM REAJUSTADOS EM 5,22% (CINCO VIRGULA VINTE E DOIS POR CENTO), CORRESPONDENTE À VARIAÇÃO DO IPCA (IBGE) NO PERÍODO DE AGOSTO/2024 A JULHO/2025. O VALOR UNITÁRIO DESTE CONTRATO PASSARÁ PARA R\$ 22,00 (VINTE E DOIS REAIS), PERFAZENDO O VALOR ESTIMATIVO ANUAL REFERENTE A 4.000 (QUATRO MIL) UNIDADES DE RESMAS DE R\$ 88.000,00 (OITENTA E OITO MIL REAIS), COM EFEITO RETROATIVO A 09/10/2025, CONFORME PROCESSO Nº 16729/2025.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 046/2025	
CONTRATANTE	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99
CONTRATADA	LUKEL EMPREENDIMENTOS LTDA.
C.N.P.J.	19.736.814/0001-17
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO CONTINUADO MENSAL DE MATERIAL PARA LIMPEZA E JARDINAGEM, SOB DEMANDA.
VALOR	VALOR MENSAL ESTIMADO DE R\$ 111.909,98 (CENTO E ONZE MIL E NOVECENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) E VALOR ANUAL ESTIMADO DE R\$ 1.342.919,76 (UM MILHÃO, TREZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E DEZENOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).
PROCESSO Nº	13591/2025
LICITAÇÃO	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO - 13/11/2025 À 12/11/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ATIVIDADE	2000
ELEMENTO	3390.30
FISCAL DO CONTRATO/ FISCAL SUBSTITUTO	SR. GUSTAVO DURAN BRITO, CADASTRO Nº 922.716 SR. RAFAEL DA SILVA BRITO, CADASTRO Nº 148.903.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 039/2023	
CONTRATADA	GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES - 11/11/2025 A 10/11/2026, CONFORME PROCESSO Nº 12518/2025.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº	020/2024
CONTRATADA	EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA - EGBA
VALOR	FICAM REAJUSTADOS EM 5,13% (CINCO VIRGULA TREZE POR CENTO), CORRESPONDENTE À VARIAÇÃO DO INPC (FGV) NO PERÍODO DE AGOSTO/2024 A JULHO/2025. O VALOR TOTAL ANUAL DESTE CONTRATO PASSARÁ PARA R\$ 9.377,38 (NOVE MIL TREZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS), COM EFEITO RETROATIVO A 12/09/2025, CONFORME PROCESSO Nº 13882/2025.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº	037/2023
CONTRATADA	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE
VALOR	FICAM REAJUSTADOS EM 5,10% (CINCO VIRGULA DEZ POR CENTO), CORRESPONDENTE À VARIAÇÃO DO INPC NO PERÍODO DE OUTUBRO/2024 A SETEMBRO/2025. PARÁGRAFO ÚNICO O VALOR ESTIMADO ANUAL DESTE CONTRATO PASSARÁ PARA R\$ 40.742,40 (QUARENTA MIL SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), COM EFEITO RETROATIVO A 10/10/2025, CONFORME PROCESSO Nº 12708/2025.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº	025/2024
CONTRATADA	ENGEL TECH ENGENHARIA EM ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES LTDA
VALOR	FICAM REAJUSTADOS EM 5,05% (CINCO VIRGULA ZERO CINCO POR CENTO), CORRESPONDENTE À VARIAÇÃO DO INPC(IGBE) NO PERÍODO DE SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025. O VALOR ESTIMATIVO MENSAL DESTE CONTRATO PASSARÁ PARA R\$ 14.118,72 (QUATORZE MIL CENTO E DEZOITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), PERFAZENDO O VALOR ESTIMATIVO ANUAL DE R\$ 169.424,64 (CENTO E SESSENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), COM EFEITO RETROATIVO A 01/11/2025, CONFORME PROCESSO Nº 13381/2025.

SRH - SUPERINTENDÊNCIA DE
RECURSOS HUMANOS

ATOS ADMINISTRATIVOS - SRH

A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

ATO nº 8.173/2025

Dispõe sobre o expediente da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia.

A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições;